



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI N° 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

## **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 019/2019, que versa sobre registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias em led na Avenida Mato Grosso do Sul e substituição da iluminação da Praça Municipal Expedito Pereira de Carvalho, neste município, realizada em 17/04/2019, com início às 07:30 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: ELETRO MAGNÉTICA LTDA EPP. O valor total das aquisições é de R\$ 189.700,00 ( Cento e oitenta e Nove mil e Setecentos Reais).

**Aral Moreira - MS, 23 de Abril de 2019**

.....  
**MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES**  
PREGOEIRO

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2019, fica convocado o representante da empresa:

ELETRO MAGNÉTICA LTDA EPP

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

**Aral Moreira – MS, 23 de Abril de 2019**

.....  
**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

## **PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2019**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Data: 17/04/2019 Horário: 07:30 horas**

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro  
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: ELETRO MAGNÉTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

03.215.760/0001-04 com estabelecimento RUA MARECHAL FLORIANO - CENTRO, Ponta Porã - MS, representada neste ato por Sra. PRISCILA L MARTINES DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 254.701.831-49, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º047/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º019/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação da iluminação pública com utilização de luminárias em led na Avenida Mato Grosso do Sul e substituição da iluminação da Praça Municipal Expedito Pereira de Carvalho, neste município.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI N° 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada prestação de serviços deverá ser efetuada mediante emissão ordem de serviço e de instrumento contratual autorizada pelo Órgão Gerenciador, dela constando: a data o local da prestação, a quantidade pretendida, e o período, acompanhada de planilha orçamentária e cronograma.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo de início da prestação será consignado na Ordem de Serviços, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de sua expedição.

4.5. O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de prestação de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas à prestação de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Aral Moreira /MS e seus departamentos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
 Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4	384,81	1.539,24		ELETRO MAGNÉTICA
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - RETIRADA DE SUPERPOSTES COM GUINDASTE	Un	10	442,46	4.424,67		ELETRO MAGNÉTICA
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	475	8,80	4.181,43		ELETRO MAGNÉTICA
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	Un	16	238,89	3822,39		ELETRO MAGNÉTICA
5	POSTES - POSTE ORNAMENTAL DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CHUMBADORES (FLANGEADO) ALTURA DE 7M. FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	16	2.949,03	47.184,54		ELETRO MAGNÉTICA
6	POSTES - CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un	16	882,65	14.122,53		ELETRO MAGNÉTICA
7	LUMINÁRIAS - LUMINÁRIA FECHADA COM LÂMPADA DE LED 150 WATTS, BIVOLT, EQUIPADA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, TEMPERATURA DA COR 6.000 K, SUPORTE ARTICULADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	32	983,42	31.469,56		ELETRO MAGNÉTICA
8	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - CABO DE COBRE	m	297	7,09	2.107,60		ELETRO MAGNÉTICA

	FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
9	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	2000	13,96	27.926,20		ELETRO MAGNÉTICA
10	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - CABO PP 2x6mm ANTI CHAMA 0,6/1,0KV PARA DISTRIBUIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	330	8,36	2.760,09		ELETRO MAGNÉTICA
11	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - CONECTOR DENTADO PARA FIXAR JUNTA DE CABOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	70	8,89	622,50		ELETRO MAGNÉTICA
12	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA EM ROLOS 19mmX20mt. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	14	4,99	69,87		ELETRO MAGNÉTICA
13	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - CAIXA DE COMANDO 40X40X20, MONTADA COM CONTACTOR CWM-105 40CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1	1.299,57	1.299,57		ELETRO MAGNÉTICA
14	CONDUTORES E ACESSÓRIOS - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	Un	16	29,36	469,81		ELETRO MAGNÉTICA
15	SERVIÇOS PRELIMINARES - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4	369,47	1.477,90		ELETRO MAGNÉTICA
16	SERVIÇOS PRELIMINARES - RETIRADA DE POSTES	Un	4	93,95	375,82		ELETRO MAGNÉTICA
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	Un	12	229,38	2.752,59		ELETRO MAGNÉTICA
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA RETANGULAR DE COMANDO 30X30 LACRADA E VEDADA,	Un	1	170,36	170,37		ELETRO MAGNÉTICA



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1	115,29	115,30	ELETRO MAGNÉTICA	
20	CONDUTORES - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	800	8,63	6.910,48	ELETRO MAGNÉTICA	
21	CONDUTORES - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	400	6,72	2.691,84	ELETRO MAGNÉTICA	
22	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	Un	4	59,94	239,76	ELETRO MAGNÉTICA	
23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	Un	1	69,85	69,85	ELETRO MAGNÉTICA	
24	ELETRODUTOS - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	400	9,88	3.952,28	ELETRO MAGNÉTICA	
25	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - POSTE GALVANIZADO, 4 METROS DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	8	442,34	3.538,74	ELETRO MAGNÉTICA	
26	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - POSTE GALVANIZADO, 3 METROS DE ALTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	4	218,95	875,82	ELETRO MAGNÉTICA	
27	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO	Un	28	58,31	1.632,95	ELETRO MAGNÉTICA	

	E INSTALACAO						
28	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONCRETO 40 X 40 X 40 CM, PARA FIXAÇÃO DE POSTES EM AÇO, FCK 20 MPA.	Un	12	223,29	2.679,59	ELETRO MAGNÉTICA	
29	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - LUMINÁRIA FECHADA COM LÂMPADA DE LED 50 WATTS, BIVOLT, INSTALADA COM 2 REFLETORES RETANGULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	8	1.819,12	14.552,99	ELETRO MAGNÉTICA	
30	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - LUMINÁRIA FECHADA COM LÂMPADA DE LED 50 WATTS, BIVOLT, INSTALADA COM 1 REFLETORES RETANGULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	4	1.059,41	4.237,67	ELETRO MAGNÉTICA	
31	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - LUMINÁRIA DECORATIVA SPOT DE CHÃO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO VERDE DE 150 W, INCLUSO REATOR VAPOR METÁLICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Un	1	671,88	671,88	ELETRO MAGNÉTICA	
32	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	Un	12	53,93	647,23	ELETRO MAGNÉTICA	
33	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - CONECTOR PARA HASTE TERRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	12	3,71	44,61	ELETRO MAGNÉTICA	
34	LUMINARIAS E ACESSÓRIOS - FITA ISOLANTE. MATERIAL E INSTALAÇÃO	Un	10	6,23	62,33	ELETRO MAGNÉTICA	
	<b>TOTAL GERAL</b> =====>				189.700,00		

Valor Total do Lote 001 R\$ 142.000,00

Valor Total do Lote 002 R\$ 47.700,00

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.878/2011 e 2.239/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**ELETRO MAGNÉTICA**  
Priscila L. Martines da Cruz

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2019**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS**, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo “menor preço global”. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão escolar, com acessos ilimitados pela Web e treinamentos, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.

**Data/Local: 08 de Maio de 2018, às 08h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, N°795, Centro, Aral Moreira/MS.

Os interessados deverão obter o edital impresso no endereço citado acima pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou, através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), nesse caso não é cobrado valor algum.

Aral Moreira/MS, 22 de Abril de 2019

**MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES**  
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2019**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS**, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a realização do **pregão presencial do tipo “menor preço por item”**. **OBJETO**: Registro de preços para prestação serviços, por pessoa física, para execução a execução do Convênio n° 879865/2018 (Processo n° 58000.009429/2018-20) formalizado com o Ministério do Esporte - ME cujo objeto é a implantação de núcleo do “Programa esporte e lazer da cidade - PELC - Núcleo Urbano”.

**Data/Local: 06 de Maio de 2019, às 08h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito á Rua Bento Marques, N°795, Centro, Aral Moreira/MS.

Os interessados deverão obter o edital impresso no endereço citado acima pelo valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou, através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), nesse caso não é cobrado valor algum.

Aral Moreira/MS, 16 de Abril de 2019

**MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES**  
PREGOEIRO

**PORTARIA N° 694 – 24 DE ABRIL DE 2019**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DEMITIR A PEDIDO** a funcionária **MARILENE LOURINDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Merenda Rural e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos contados a partir de **04/abril/2019**, conforme PROTOCOLO – N° 23/SEMEC/2019.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**PORTARIA N° 695 – 24 DE ABRIL DE 2019**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica **PARCIALMENTE REVOGADA** a Portaria n° 637 de **12/março/2019** em relação a convocação dos funcionários abaixo elencados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, procedendo aos seus respectivos desligamentos dos órgãos públicos municipais:

Elielson Campos Bóia	Motorista	A contar de 01/04/2019
Juliana Melo dos Santos	Radiologista	A contar de 01/04/2019
Martha Alves Almada	Auxiliar Serviços Diversos	A contar de 15/04/2019

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS.

**PORTARIA N° 696 – 24 DE ABRIL DE 2019**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**Considerando** a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

**Considerando** a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

**Considerando** como parâmetro para convocação, o cadastro dos candidatos e suas habilitações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Resolução 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicadas no Diário Oficial do Município nº 1572, Ano VI, págs. 04-09, de 30 de janeiro de 2019...

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Eduardo Dias	Agente Administrativo	01/04/2019 - 31/12/2019
--------------	-----------------------	-------------------------

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 697 – 24 DE ABRIL DE 2019**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**Considerando** a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

**Considerando** a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

**Considerando** como parâmetro para convocação, o cadastro dos candidatos e suas habilitações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Resolução 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicadas no Diário Oficial do Município nº 1572, Ano VI, págs. 04-09, de 30 de janeiro de 2019...

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Lucimar Antunes dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	01/04/2019 - 31/12/2019
----------------------------	----------------------------	-------------------------

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 698 – 24 DE ABRIL DE 2019**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**Considerando** a necessidade de suprir as vagas nas secretarias municipais em caráter excepcional e temporário, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados de suas funções...

**Considerando** a necessidade de convocação desses profissionais para a manutenção do serviço público essencial...

**Considerando** como parâmetro para convocação, o cadastro dos candidatos e suas habilitações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Resolução 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicadas no Diário Oficial do Município nº 1572, Ano VI, págs. 04-09, de 30 de janeiro de 2019...

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para que seja lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Viviane Ferraz Depetriz	Conselheira Tutelar	03/04/2019 - 31/12/2019
-------------------------	---------------------	-------------------------

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 20/2019**

**“Dispõe sobre a concessão do auxílio doença ao servidor Roberto Machado e dá outras providências”.**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira/MS PREVIARAL, representado pelos seus Diretores, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 18.11.2008, que rege a previdência municipal,

## **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de auxílio doença ao servidor **Roberto Machado**, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, no período de 16 de abril de 2019 a 14 de junho de 2019, correspondente a 60 dias, sendo que os primeiros 15 dias será remunerado pelo ente, conforme o Artigo 17 da Lei 14/2008

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1602 – Quarta Feira 24 de Abril de 2019**

administrativa da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**

Aral Moreira/MS, 24 de abril de 2019.

Sandro Cesar Dorneles

**Diretor-Presidente**

Matr. 318207

Vaulteir Ferreira de Lima

**Diretor administrativo e Benefícios**

Matr. 356502

## **PORTARIA Nº 733/2019**

**OSMAR MARQUES DO AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a funcionária **GEICIELY DIAS CAVALLO** – Assessora Especial da Câmara Municipal. Símbolo DAS-105, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de abril de 2019.

**Osmar Marques do Amaral**

Presidente

(assinatura no original)

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

## **PORTARIA Nº 734/2019**

**OSMAR MARQUES DO AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a funcionária **GEICIELY DIAS CAVALLO** – Assessora Especial da Câmara Municipal. Símbolo DAS-105, de 15 a 30 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 15 de abril de 2019.

**Osmar Marques do Amaral**

Presidente

(assinatura no original)

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

## **TELEFONES ÚTEIS**

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

## **EMAILS INSTITUCIONAIS**

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br

**Visite nosso Site**  
**[www.aralmoreira.ms.gov.br](http://www.aralmoreira.ms.gov.br)**